

PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO - 2021

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Prémio Nacional do Artesanato (PNA), que vem sendo realizado desde 1987, é instituído pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e implementado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), integrando o Programa de Promoção das Artes e Ofícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho.

O PNA tem como finalidade atribuir reconhecimento institucional, ao mais alto nível, aos percursos e atuações geralmente reconhecidos como excelentes e exemplares em matéria de artes e ofícios, impulsionando assim o desenvolvimento e a competitividade das microempresas artesanais, incentivando a qualidade, a inovação, o *design* e a capacidade de adaptação ao mercado.

O objetivo desta iniciativa é promover a produção artesanal, nas suas vertentes tradicional e contemporânea, valorizando as competências técnicas e profissionais e a capacidade estética dos artesãos, assim como incentivar a investigação e distinguir atividades relevantes na promoção e divulgação do artesanato.

A um nível mais amplo e integrado, este incentivo à produção artesanal pode e deve desdobrar-se num conjunto diversificado de aspetos, como sejam: reconhecer os méritos dos artesãos e das respetivas unidades produtivas artesanais que se destaquem pela qualidade dos seus produtos, pela adaptação ao mercado e capacidade de inovação, conservando em simultâneo as características que os definem e diferenciam como artesanais; distinguir e incentivar o empreendedorismo e o aparecimento de novos talentos; incentivar a investigação em domínios relacionados com as artes e ofícios; reconhecer o trabalho de instituições e organismos públicos e privados, cuja intervenção contribui decisivamente para o desenvolvimento e qualificação do setor.

As atividades artesanais, que se encontram reguladas pelo Decreto-Lei n.º 41/2001, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril, constituem um valioso património cultural português com enorme representatividade, quer a nível da sua expressão nos diferentes territórios, quer na diversidade das cerca de 180 atividades que integram o Repertório de Atividades Artesanais publicado em anexo à Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro, com as atualizações posteriormente efetuadas.

Integrando áreas de atividade como a produção de objetos de carácter utilitário, decorativo ou artístico, quer se trate de artesanato tradicional quer contemporâneo, o restauro de bens comuns ou de património móvel e integrado, as artes e ofícios ligados à construção tradicional, ou ainda a produção e confeção artesanal de bens alimentares, este setor constitui, inegavelmente, um importante recurso para a economia, para o desenvolvimento das comunidades e para o emprego.

O Prémio Nacional do Artesanato é um meio eficaz de conseguir o reconhecimento social e mediático que estas atividades merecem, dando a maior visibilidade às boas práticas que existem entre os artesãos, as empresas e as instituições ligadas ao setor e potenciando as sinergias com outros setores de prestígio.



Art.º 1º
Conceitos

Para efeitos do presente concurso, estabelecem-se os seguintes conceitos:

- a) **“Artesanato tradicional”** ou **“Produções tradicionais”**: peças ou produções que fazem uso de património não autorado, isto é, de imagens conhecidas e reconhecidas por todos como tradicionais e que recorrem a tecnologias e modos de produção tradicionais. Refira-se que a produção tradicional sempre admitiu a manipulação da sua gramática decorativa, mas sempre remetendo para uma determinada matriz identitária, pelo que também são admissíveis nesta categoria peças que, embora recorrendo a essa matriz, não sejam necessariamente cópias fiéis de modelos tradicionais.
- b) **“Artesanato contemporâneo”**: peças ou produções que incorporam um design contemporâneo, tirando partido de uma interpretação mais ousada das temáticas e de uma utilização mais experimental das matérias-primas e das técnicas artesanais. Também as peças que, partindo de motivos e inspiração tradicionais, resultem numa estética inovada e francamente contemporânea, se integram neste conceito.

Art.º 2º
Requisitos dos candidatos e categorias a concurso

1. O Prémio Nacional do Artesanato integra seis categorias – “Grande Prémio Carreira”, “Prémio Inovação”, “Prémio Empreendedorismo Novos Talentos”, “Prémio Investigação”, “Prémio Promoção para Entidades Privadas”, “Prémio Promoção para Entidades Públicas” – cujas especificidades se detalham de seguida:

1.1 **Grande Prémio Carreira**: prémio em que se reconhece o conjunto de uma trajetória e de uma obra consolidada no artesanato tradicional ou no artesanato contemporâneo, onde pontuam a qualidade e prestígio alcançados, bem como o contributo para a cultura dos ofícios, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 1) do presente regulamento.

Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Sejam portadoras de carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal não inferior a 15 anos.

1.2 **Prémio Inovação**: destina-se a distinguir projetos e ações de qualidade em matéria de inovação no artesanato tradicional ou no artesanato contemporâneo, quer ao nível do lançamento de produtos inovadores, quer da comunicação e do marketing, da distribuição e da comercialização, que tenham sido desenvolvidos nos 3 anos anteriores à edição do concurso, permitindo um novo posicionamento no mercado, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 2) do presente regulamento.

Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Sejam portadoras de carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal superior a 3 anos.



- 1.3 **Prémio Empreendedorismo Novos Talentos:** é o prémio destinado a premiar o trabalho de novos artesãos que se distingam quer no artesanato tradicional quer no artesanato contemporâneo, relevando a qualidade intrínseca do seu trabalho, e a capacidade de iniciativa, reconhecendo a capacidade de trazer soluções inovadoras para o setor em qualquer das áreas relacionadas com o mesmo – produto, comunicação e marketing, distribuição e comercialização, etc. – as quais lhes tenham permitido posicionar-se no mercado, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 3) do presente regulamento.

Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Sejam portadoras de carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais, devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal não superior a 3 anos.

- 1.4 **Prémio Investigação:** destina-se a distinguir trabalhos de investigação em temas relacionados com as artes e ofícios portugueses, que permitam um melhor e mais qualificado conhecimento das produções, do seu valor identitário e das suas potencialidades, contribuindo dessa forma para um maior reconhecimento social e para a promoção destas atividades; também os estudos e projetos de investigação que permitam melhorar as matérias primas e os processos produtivos, com ganhos na qualidade dos produtos, na rentabilidade económica das atividades artesanais ou nos aspetos ergonómicos dos postos de trabalho cabem nesta categoria. Serão considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 4) do presente regulamento.

Podem concorrer a esta categoria os próprios autores ou investigadores, bem como as pessoas coletivas de direito público ou privado que atuem em Portugal, que apresentem trabalhos de investigação realizados nos 3 anos anteriores à edição do concurso.

- 1.5 **Prémio Promoção para Entidades Privadas:** prémio em que se reconhece o trabalho das entidades ou organismos privados em prol das artes e ofícios, traduzido em projetos, programas, campanhas ou iniciativas de valorização e promoção cuja realização esteja em curso ou tenha terminado, no máximo, nos dois anos anteriores à edição do concurso, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 5).

Podem concorrer a esta categoria as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham contribuído de modo significativo para a promoção das artes e ofícios, dos produtos artesanais e dos próprios artesãos.

- 1.6 **Prémio Promoção para Entidades Públicas:** prémio em que se reconhece o trabalho das entidades ou organismos públicos em prol das artes e ofícios, traduzido em projetos, programas, campanhas ou iniciativas de valorização e promoção cuja realização esteja em curso ou tenha terminado, no máximo, nos dois anos anteriores à edição do concurso, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I (número 5).

Podem concorrer a esta categoria as pessoas coletivas de direito público, vinculadas à administração central, regional ou local, que tenham contribuído de modo significativo para a promoção das artes e ofícios, dos produtos artesanais e dos próprios artesãos.

2. Os premiados em edições anteriores do Prémio Nacional do Artesanato não poderão candidatar-se, na presente edição, à mesma categoria.

Art.º 3º

Modo de apresentação e prazo das candidaturas

1. A candidatura ao Prémio Nacional do Artesanato supõe a total aceitação das regras e requisitos constantes do presente regulamento.



2. Serão excluídas, sem mais tramitação, as candidaturas que não indiquem expressamente a categoria a que concorrem.
3. Serão excluídas as candidaturas de entidades ou pessoas que não tenham a sua situação regularizada perante a segurança social, a administração fiscal ou o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).
4. As candidaturas, compostas pelo formulário constante do anexo II e restante documentação referida no artigo 4.º, devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), devendo ser enviadas por correio eletrónico para o endereço premionacionalartesanato@iefp.pt.
5. A apresentação de candidaturas à edição do Prémio Nacional do Artesanato em 2021 decorre entre as 09h00 do dia 02-06-2021 e as 18h00 do dia 02-10-2021.
6. Para efeitos de aferição dos períodos mencionados no artigo anterior, ter-se-á por referência a data de 02-06-2021.
7. Das candidaturas apresentadas, que cumpram os requisitos administrativos fixados no presente regulamento, o comité de avaliação fará uma primeira seleção elegendo os candidatos que passam a concorrer às diferentes categorias na qualidade de nomeados. Essa seleção baseia-se nos méritos constantes das propostas de candidatura, podendo ser solicitada informação adicional caso se considere necessário.

Art.º 4º

Documentação

As candidaturas ao Prémio Nacional do Artesanato são apresentadas exclusivamente por *email*, conforme disposto no número 4 do artigo anterior, e devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte documentação consoante a categoria a concurso:

1. Grande Prémio Carreira

- 1.1 Formulário de candidatura digitalizado, conforme modelo constante do anexo II do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, sendo obrigatório o preenchimento integral do mesmo, bem como a respetiva assinatura.
- 1.2 Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social ou autorização de consulta da situação em nome de IEFP – NIF 501442600, NISS: 20004566133.
- 1.3 Currículo ou historial do artesão ou da unidade produtiva artesanal (oficina/atelier) com um percurso mínimo de 15 anos, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb, referindo, obrigatoriamente e entre outros aspetos, quando iniciou a atividade artesanal e anexando os elementos de prova de que disponha (títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, referências em publicações, alguns diplomas de participação em feiras ou exposições, etc.).
- 1.4 Imagens digitalizadas de um mínimo de 10 peças/produtos ou trabalhos executados, em formato JPEG e com boa resolução, não ultrapassando o tamanho total de 10 Mb. Deverá ser apresentada ficha técnica de cada uma das peças/produtos, que inclua nome ou título, medidas, peso, técnica de produção, materiais utilizados e ano de produção, conforme modelo constante do anexo III do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.

2. Prémio Inovação

- 2.1 Formulário de candidatura digitalizado, conforme modelo constante do anexo II do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, sendo obrigatório o preenchimento integral do mesmo, bem como a respetiva assinatura.
- 2.2 Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social ou autorização de consulta da situação em nome de IEFP – NIF 501442600, NISS: 20004566133.



- 2.3 Currículo ou historial do artesão ou da unidade produtiva artesanal (oficina/atelier), em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.
- 2.4 Se a candidatura ao Prémio Inovação estiver relacionada com o lançamento de produtos inovadores deverá ser apresentado o seguinte:
 - a) Três ou mais imagens digitalizadas do produto inovador ou coleção, em formato JPEG e com boa resolução, não ultrapassando o tamanho total de 10 Mb;
 - b) Ficha técnica do produto, ou de cada produto da coleção, que inclua nome ou título, medidas, peso, técnica de produção, materiais utilizados e ano de produção, conforme modelo constante do anexo III do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.
- 2.5 Se a candidatura ao Prémio Inovação estiver relacionada com as áreas da comunicação e do marketing, da distribuição e da comercialização, deverá ser apresentada uma memória descritiva do projeto inovador desenvolvido, evidenciando os resultados positivos obtidos, complementada com imagens ilustrativas, com o tamanho máximo de 10 Mb.
- 2.6 Opcionalmente, poderá ainda ser incluído um vídeo, com a duração máxima de dois minutos e tamanho máximo de 10 Mb, em formato de leitura compatível com Windows Media Player.

3. Prémio Empreendedorismo Novos Talentos

- 3.1 Formulário de candidatura digitalizado, conforme modelo constante do anexo II do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, sendo obrigatório o preenchimento integral do mesmo, bem como a respetiva assinatura.
- 3.2 Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social ou autorização de consulta da situação em nome de IEFP – NIF 501442600, NISS: 20004566133.
- 3.3 Currículo ou historial do artesão ou da unidade produtiva artesanal (oficina/atelier) com um percurso não superior a 3 anos, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb referindo, obrigatoriamente e entre outros aspetos, quando iniciou a atividade artesanal e anexando os elementos de prova de que disponha (títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, referências em publicações, alguns diplomas de participação em feiras ou exposições, etc.).
- 3.4 Imagens digitalizadas de um mínimo de 8 peças/produtos ou trabalhos executados, em formato JPEG e com boa resolução, não ultrapassando o tamanho total de 10 Mb. Deverá ser apresentada ficha técnica de cada uma das peças/produtos, que inclua nome ou título, medidas, peso, técnica de produção, materiais utilizados e ano de produção, conforme modelo constante do anexo III do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.

4. Prémio Investigação

- 4.1 Formulário de candidatura digitalizado, conforme modelo constante do anexo II do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, sendo obrigatório o preenchimento integral do mesmo, bem como a respetiva assinatura.
- 4.2 Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social ou autorização de consulta da situação em nome de IEFP – NIF 501442600, NISS: 20004566133.
- 4.3 Currículo ou historial do candidato, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 1 Mb.
- 4.4 Exemplar do trabalho de investigação que apresenta a concurso, em temas relacionados com as artes e ofícios, que tenha sido realizado nos 3 anos anteriores, tendo por referência o disposto no ponto 6 do Art.º 3º.



5. Prémio Promoção para Entidades Privadas e Prémio Promoção para Entidades Públicas

- 5.1 Formulário de candidatura digitalizado, conforme modelo constante do anexo II do presente regulamento e disponível para download em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios, sendo obrigatório o preenchimento integral do mesmo, bem como a respetiva assinatura e carimbo.
- 5.2 Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social ou autorização de consulta da situação em nome de IEFP – NIF 501442600, NISS: 20004566133.
- 5.3 Currículo ou historial da entidade, incluindo os estatutos, atividades desenvolvidas e qualquer outra documentação que se julgue de interesse, em formato Word ou PDF, com tamanho máximo de 2 Mb.
- 5.4 Memória detalhada de fundamentação da candidatura, identificando e descrevendo o projeto, programa, campanha ou iniciativa de qualificação e promoção cuja realização esteja em curso ou tenha terminado, no máximo, nos dois anos anteriores (tendo por referência o disposto no ponto 6 do Art.º 3º), em formato Word ou PDF, ilustrando se necessário com imagens (máximo 10 Mb), e evidenciando os respetivos benefícios para o setor das artes e ofícios.
- 5.5 Opcionalmente, poderá ainda ser incluído um vídeo, com a duração máxima de dois minutos e tamanho máximo de 10 Mb, em formato de leitura compatível com Windows Media Player.

Art.º 5º

Comité de Avaliação

1. O Conselho Diretivo do IEFP designará um Comité de Avaliação encarregue de realizar uma seleção das candidaturas apresentadas, o qual poderá integrar especialistas do setor e setores afins (*design*, decoração, habitat, comercialização, património, ensino e formação, associações, etc.), representantes de organismos da administração pública relacionados com o setor e representantes do IEFP, podendo, caso necessário, ser solicitada a assessoria externa a peritos de reconhecido prestígio na área consultada.
2. O Comité de Avaliação reunir-se-á durante o mês de novembro para análise e avaliação das candidaturas admitidas, considerando os critérios de avaliação definidos no anexo I do presente regulamento para cada uma das categorias a concurso.
3. O Comité de Avaliação reserva-se o direito de verificar o conteúdo das memórias descritivas e demais informação mediante o sistema que considere mais oportuno, bem como de requerer a documentação e a informação complementar que considere necessária.
4. O Comité de Avaliação poderá propor ao júri o máximo de cinco nomeações por cada categoria, não havendo lugar a recurso desta decisão.
5. A lista dos nomeados em cada uma das categorias será comunicada, por escrito, a todos os candidatos.

Art.º 6º

Votação pela Internet

1. Com o objetivo de promover a participação da comunidade no Prémio Nacional do Artesanato, será aberto um período de votação pela Internet, sendo possível votar nos nomeados de cada categoria.
2. O voto apurado por esta via contará como voto de um membro do Júri previsto no artigo seguinte.

Art.º 7º

Júri

1. Para todas as categorias do Prémio Nacional do Artesanato existirá um único Júri com um mínimo de cinco elementos, designados pelo Conselho Diretivo do IEFP, entre os quais se contará um presidente que terá voto de qualidade, integrando pessoas de reconhecida competência vinculadas à administração pública, ao movimento associativo, ao âmbito empresarial ou académico e ao próprio IEFP, que tenham relação com as artes e ofícios e setores afins.



2. O Júri procederá durante o mês de dezembro à eleição, por votação, das candidaturas premiadas em cada categoria, de entre as nomeadas pelo comité de avaliação, reservando-se o direito de não atribuir prémios se entender que as candidaturas apresentadas não reúnem os méritos suficientes.
3. A decisão do Júri tem carácter sigiloso, comprometendo-se os seus membros a não revelar qualquer informação sobre os vencedores até à realização da cerimónia pública de entrega dos prémios.
4. Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso.

Art.º 8º

Prémios

1. Os candidatos eleitos pelo Júri receberão um diploma e os seguintes prémios pecuniários:
 - a) Grande Prémio Carreira: €3.500.
 - b) Prémio Inovação: €3.000.
 - c) Prémio Empreendedorismo Novos Talentos: €3.000.
 - d) Prémio Investigação: €1.500.
 - e) Prémio Promoção para Entidades Privadas: €1.500.
 - f) Prémio Promoção para Entidades Públicas: prémio sem valor pecuniário.
2. Os finalistas nomeados nas categorias a) a e), que não sejam premiados pelo Júri, receberão um diploma e um valor pecuniário de €250, considerando a exigência do concurso e os méritos inerentes à nomeação para a condição de finalistas.
3. Ficam excluídos da atribuição do valor pecuniário referido no número anterior, os finalistas que tenham sido nomeados em edições anteriores, caso apresentem a mesma candidatura a concurso.

Art.º 9º

Entrega dos prémios

A entrega dos prémios será realizada em cerimónia pública e solene à qual serão dadas a publicidade e divulgação adequadas.

Art.º 10º

Publicidade das nomeações e prémios

1. A comunicação referente a este concurso é da responsabilidade do IEF, através do Gabinete de Comunicação e Relações Externas, que divulgará informação sobre os candidatos premiados e finalistas, com a devida relevância, nos meios de comunicação social que se considerem mais adequados às diferentes categorias dos prémios e em todas as circunstâncias em que se requeiram exemplos de excelência e boas práticas no campo das artes e ofícios.
2. Os candidatos premiados e os finalistas podem fazer publicidade dessa sua condição, designadamente nos respetivos currículos, na documentação da empresa ou entidade, em anúncios, na web e nas redes sociais, desde que especifiquem o ano do concurso, a categoria a que concorreram e se foram premiados ou finalistas.

Art.º 11º

Dúvidas e omissões

As dúvidas que se suscitarem na aplicação deste regulamento, ou a existência de eventuais omissões, serão esclarecidas e resolvidas definitivamente IEF, ouvidos o comité de avaliação e o júri, se for caso disso.

REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO – 2021

ANEXO I

PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO - 2021

Critérios de avaliação

Na avaliação das candidaturas, quer na fase de seleção a efetuar pelo comité de avaliação quer na eleição dos vencedores por parte do Júri, serão tidos em conta os seguintes critérios em cada uma das categorias:

1 Grande Prémio Carreira

Critérios de avaliação:

- 1.1 A trajetória consolidada, coerente e amplamente reconhecida no artesanato tradicional ou artesanato contemporâneo, que se tenha traduzido num contributo significativo para a cultura dos ofícios.
- 1.2 A qualidade técnica e formal dos produtos e trabalhos realizados pelo candidato, que demonstrem o domínio do saber-fazer e a mestria da execução.
- 1.3 A capacidade para transmitir à sociedade valores positivos relacionados com as artes e ofícios, contribuindo para a sua promoção e valorização.

2. Prémio Inovação

Critérios de avaliação:

- 2.1 A criatividade e inovação, aplicadas aos valores conceptuais, formais e técnicos, o *design*, o desenvolvimento do produto, as estratégias comerciais e de *marketing* e o posicionamento no mercado, quer se trate de uma produção tradicional quer contemporânea.
- 2.2 A qualidade técnica e formal dos produtos e trabalhos realizados pelo candidato, que demonstrem o domínio do saber-fazer e a mestria da execução.
- 2.3 A adaptação ao mercado e a potencialidade comercial.
- 2.4 A capacidade para transmitir à sociedade valores positivos relacionados com as artes e ofícios, contribuindo para a sua promoção e valorização.

3. Prémio Empreendedorismo Novos Talentos

Critérios de avaliação:

- 3.1 A qualidade técnica e formal dos produtos e trabalhos realizados pelo candidato, independentemente de se posicionar no artesanato tradicional ou contemporâneo, que demonstrem o domínio do saber-fazer e a mestria da execução.
- 3.2 O contributo, no caso do artesanato tradicional, para a continuidade e rejuvenescimento das atividades, contrariando a sua eventual extinção.



- 3.3 A capacidade de iniciativa traduzida na capacidade de trazer soluções inovadoras para o setor em qualquer das áreas relacionadas com o mesmo – produto, comunicação e marketing, distribuição e comercialização, entre outros.

4. Prémio Investigação

Critérios de avaliação:

- 4.1 A qualidade e o rigor da investigação realizada, quer ao nível da pesquisa bibliográfica e documental, quer no que respeita ao trabalho de campo ou de experimentação que tenha estado subjacente.
- 4.2 O contributo para um melhor e mais qualificado conhecimento das produções artesanais, do seu valor identitário e das suas potencialidades, caso o projeto verse esses aspetos.
- 4.3 O contributo para a melhoria das matérias-primas e dos processos produtivos, com ganhos na qualidade dos produtos, na rentabilidade económica das atividades artesanais ou nos aspetos ergonómicos dos postos de trabalho, se for essa a área de investigação do projeto.
- 4.4 A capacidade para transmitir à sociedade valores positivos relacionados com as artes e ofícios, contribuindo para a sua promoção e valorização.

5. Prémio Promoção (Entidades Privadas e Entidades Públicas)

Critérios de avaliação:

- 5.1 A qualidade e o carácter inovador dos projetos, programas, campanhas ou iniciativas de qualificação e promoção realizados.
- 5.2 O contributo para a promoção e difusão das artes e ofícios, dos produtos artesanais de qualidade e dos próprios artesãos, conferindo uma visibilidade acrescida ao setor.
- 5.3 O contributo para a abertura de novos canais de comercialização nacionais e/ou internacionais, bem como o aproveitamento ou criação de sinergias com outros setores produtivos.
- 5.4 A capacidade de criar um contexto favorável à criação de emprego no setor, bem como à consolidação do emprego existente.
- 5.5 A capacidade para transmitir à sociedade valores positivos relacionados com as artes e ofícios, contribuindo para a sua promoção e valorização.



REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO - 2021

ANEXO II

(disponível em formato editável em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios)

PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

DADOS DO CANDIDATO

Nome ou denominação social:		NIF:
Morada:		
Código Postal:	Localidade:	Concelho:
Telefone:		Fax:
Email:		Página web:

DADOS DA PESSOA DE CONTACTO

Nome:	Cargo ou função:
BI / Cartão Cidadão:	Telefone:

DADOS DA CARTA DE ARTESÃO OU DE UNIDADE PRODUTIVA ARTESANAL (Candidaturas ao Grande Prémio Carreira, Prémio Inovação e Prémio Empreendedorismo Novos Talentos)

N.º de carta:	Atividades artesanais	
	Código	Designação da(s) atividade(s)

CATEGORIA A QUE CONCORRE

<p>Grande Prémio Carreira</p> <p>Prémio Inovação</p> <p>Prémio Empreendedorismo Novos Talentos</p> <p>Prémio Investigação</p> <p>Prémio Promoção para Entidades Privadas</p> <p>Prémio Promoção para Entidades Públicas</p>

LOCAL E DATA

ASSINATURA(S)



REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO - 2021

ANEXO III

(disponível em formato editável em www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios)

PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO

FICHA TÉCNICA DAS PEÇAS OU DE CADA PEÇA DA COLEÇÃO

Preencher uma ficha por cada peça:

Nome ou título da peça:
Nome do(s) arquivo(s) .jpg (imagens) correspondentes à peça descrita:
Medidas:
Peso:
Técnicas de produção:
Materiais utilizados:
Ano de produção:

LOCAL E DATA

ASSINATURA(S)
